

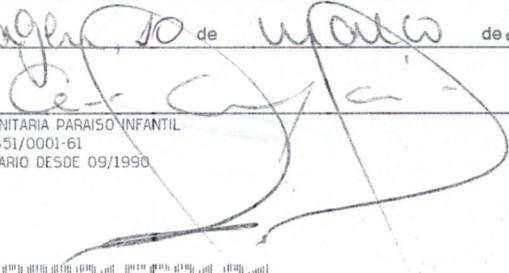
Comp 018 Banco 001 Agência 2818 DV 3 C1 2 Conta 31.582-1 C2 4 Série 800 Cheque N.º 850069 C3 0 R\$ 1.300,00
016 001 2616 5 2 31.582-1 4 800 850069 0

Pague por este cheque a quantia de Hum mil e trezentos reais

e centavos acima

a Adriana Rodrigues Rabelo ou à sua ordem

Contagem, 10 de março de 2019



CRECHE COMUNITARIA PARAISO INFANTIL
CNPJ 21.038.351/0001-61
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/1990

AVENIDA JOAO CESAR MG
00.000.000/0859.10
AV JOAO CESAR-CONTAGEM
AV JOAO CESAR 1045
CONFECCAO: 03/2018



CGA-1222-14021810



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
56

Data e Hora da Emissão	12/03/2019 16:21:10	Competência	12/3/2019	Código de Verificação	558778186
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	ADRIANA RODRIGUES RABELO 93689497604				
Nome Fantasia	CONTABILIDADE RABELO				
CNPJ/CPF	19.018.015/0001-05	Inscrição Municipal	72074887	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA QUATRO ,72 - JARDIM EMAUS CEP: 32230-240				
Complemento	SALA	Telefone	(31)3331-1804	e-mail	CONTABILRABELO@YAHOO.COM.BR

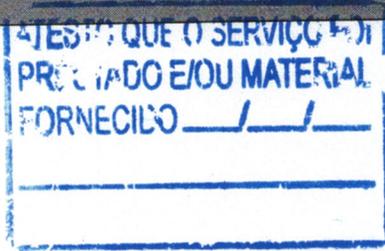
Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CRECHE COMUNITARIA PARAISO INFANTIL 'CREPI'				
CNPJ/CPF	21.038.351/0001-61	Inscrição Municipal	59772018	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CANDEIA ,146 - JARDIM LAGUNA 3A SECAO CEP: 32140-260				
Complemento		Telefone	(31)3393-9020	e-mail	

Discriminação do Serviço

Prestação de serviço em contabilidade e assessoria no mês de fevereiro de 2019.
Termo de Colaboração:015/2019.

Recebemos
Contagem, 12/03/2019
Adriana Rabelo
Contabilidade Rabelo
3331-1804



Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.300,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.300,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	1.300,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.300,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



CONTABILIDADE RABELO

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado a **CRECHE COMUNITÁRIA PARAÍSO INFANTIL** Situado na Rua Candeias, 146 – Bairro Jardim Laguna – Contagem/MG E o contabilista Adriana Rodrigues Rabelo CPF: 936.894.976.04, RG.M-7.740.312, com escritório Site a Rua quatro, nº72, Industrial, Contagem /MG registrado no CRC064446, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA . O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1 . ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1. Emissão de balancetes.

2 . ESCRITURAÇÃO FISCAL

2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

2.2. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.

2.3. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

3 . DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1. Contrato de experiência.

3.2. Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Público.

3.3. Folha de pagamento e recibo de pagamento;

3.4. FGTS.

3.5. INSS.



CONTABILIDADE RABELO

- 3.6. Rescisões Trabalhistas.
- 3.7. Recibo de Férias.
- 3.8. Carta de apresentação de empregados.
- 3.9. Seguro desemprego.
- 3.10. Recibo de responsabilidade de salário-família.
- 3.11. Recibo de Vale Transporte.
- 3.12. Guia Sindical Patronal e Empregado.
- 3.13. Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).
- 3.14. Quadro de Horário de Empregado.
- 3.15. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA . O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

4. Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de Contagem (Seduc).

CLÁUSULA TERCEIRA . O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA . As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das conseqüências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA . O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), com vencimento em 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO . Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser



CONTABILIDADE RABELO

efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª e 2ª parcelas do honorário extra de fim de ano, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de estoque.

CLÁUSULA OITAVA . No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de _____. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **Contratado(a)** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 02/01/2019 podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(Trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO . Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA DÉCIMA . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, ou(onde houver JUÍZO ARBITRAL)

Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato.(Lei nº 9.307/96).

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este



CONTABILIDADE RABELO

instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem 02 de Janeiro de 2019.

Adriana Rodrigues Rabelo

Creche Comunitária Paraíso Infantil

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____